



DECISÃO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº
022.12/2023-CPI

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE GTM ENGENHARIA, EM FACE DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE PROFERIDA NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 022.12/2023-CPI.

RECORRENTE: GTM ENGENHARIA (CNPJ Nº: 42.340.181/0001-45)

I. RELATÓRIO

Em data de 24 de Julho de 2024, a Comissão ESPECIAL de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca - CE, nos termos do Edital que rege a licitação, recebeu os envelopes relativos à Habilitação e Propostas de Preço, referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 022.12/2023-CPI**, realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itapipoca, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO RIACHO DAS ALMAS E DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE - PRODESA**, conforme Ata da Sessão de fls. 10881, da Comissão Especial de Licitações.

Acorreram ao certame 21 (vinte e um) interessadas, sendo:

1. **COPA ENGENHARIA LTDA;**
2. **TS SOLUTIONS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS;**
3. **F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES;**
4. **FRANCISCO ANDERSON LÚCIO;**



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



PRODESA
Juntos construindo
uma nova Itapipoca

CAF
BANCO DE DESARROLLO
DE AMERICA LATINA



5. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA;
6. RM MESQUITA;
7. CONSÓRCIO CONPATE/EDCON ENGENHARIA (EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA/CONPATE ENGENHARIA LTDA);
8. CONSÓRCIO RIACHO DAS ALMAS (MRJE/ALBERTO COUTO ALVES);
9. N LANDY BOTO PORTELA;
10. CONSTRUTORA CHC LTDA;
11. R. FURLANI ENGENHARIA LTDA;
12. GTM ENGENHARIA;
13. MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA;
14. CONSÓRCIO CONSTRAM/CORAL (CONSTRAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA/CORAL CONSTRUTORA E ALUGUEL DE MÁQUINAS);
15. ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS;
16. S&B ASSESSORIA E SERVIÇOS;
17. CONSÓRCIO TRÊS CLIMAS (R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE SERVIÇOS/P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL/AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA/CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA/NABLA CONSTRUÇÕES LTDA);
18. CONSÓRCIO MEMP/VAP (MEMP CONSTRUÇÕES LTDA/VAP CONSTRUÇÕES);
19. ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA;
20. CONSÓRCIO PARQUE LINEAR (COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/EDMIL CONSTRUÇÕES LTDA);
21. CONSÓRCIO URBANIZA (PASSARELI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/CONSTRUTORA GRANITO LTDA).

Na referida Sessão de abertura da licitação, foi proferido o resultado da **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**, tendo sido declarados como **INABILITADOS** os consórcios/empresas:

1. COPA no Lote 03;
2. TS SOLUTIONS nos Lotes 01, 02 e 03;
3. F&G nos Lotes 01, 02 e 03;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



PRODESA
Juntos construindo
uma nova Itapipoca

CAF
BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE AMÉRICA LATINA



4. FRANCISCO ANDERSON LÚCIO nos Lotes 01, 02 e 03;
5. TUTTI nos Lotes 02 e 03;
6. RM MESQUITA nos Lotes 01, 02 e 03;
7. CONSÓRCIO CONPATE/EDCON nos Lotes 01, 02 e 03;
8. CONSÓRCIO RIACHO DAS ALMAS nos Lotes 01, 02 e 03;
9. N LANDY BOTO PORTELA nos Lotes 01, 02 e 03;
10. CHC no Lote 03;
11. R. FURLANI nos Lotes 01, 02 e 03;
12. GTM nos Lotes 01, 02 e 03;
13. MACIEL nos Lotes 01, 02 e 03;
14. CONSÓRCIO CONSTRAM/CORAL nos Lotes 01, 02 e 03;
15. ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS nos Lotes 01, 02 e 03;
16. S&B nos Lotes 01, 02 e 03;
17. CONSÓRCIO TRÊS CLIMAS nos Lotes 01, 02 e 03;
18. CONSÓRCIO MEMP/VAP nos Lotes 01, 02 e 03.

Foram declaradas como **HABILITADAS** as licitantes:

1. ATHOS nos Lotes 01, 02 e 03;
2. CONSÓRCIO PARQUE LINEAR nos Lotes 01, 02 e 03;
3. CONSÓRCIO URBANIZA nos Lotes 02 e 03.

II. TEMPESTIVIDADE

De acordo com as disposições do artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993, corroborado pelo teor do item 21.0 do Edital da licitação, é de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos contra a habilitação/inabilitação.

O resultado da HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO das licitantes na Concorrência Pública Internacional nº 022.12/2023-CPI foi proferido pela Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca na sessão de abertura do certame, realizada em data de 11/07/2024, a qual foi objeto de publicação no Diário Oficial do dia 17/07/2024. Em assim sendo, o prazo para interposição de recursos veio a findar em data de 24/07/2024.

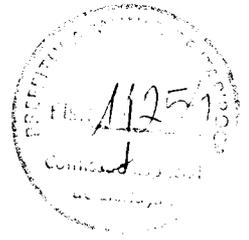
Logo, havendo a empresa **GTM ENGENHARIA**, ora Recorrente, manejado o



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



PRODESA
Juntos construindo
uma nova Itapipoca



presente Recurso contra a Decisão da Comissão Especial de Licitações que se posicionou pela sua **INABILITAÇÃO** em data de 23/07/2024, demonstra-se **tempestivo** o Recurso, razão pela qual deve ser conhecido. **Igualmente demonstram-se** tempestivas as Contrarrazões apresentadas pelas empresas/consórcios:

- **COPA no Lote 03;**
- **TUTTI no Lote 02 e 03;**
- **CONSÓRCIO COMPATE/EDCON nos Lotes 01, 02 e 03;**
- **CONSÓRCIO RIACHO DAS ALMAS nos Lotes 01, 02 e 03;**
- **CHC no Lote 03;**
- **R. FURLANI nos Lotes 01, 02 e 03;**
- **GTM no Lote 03;**
- **MACIEL nos Lotes 01, 02 e 03;**
- **CONSÓRCIO TRÊS CLIMAS nos Lotes 02 e 03;**
- **CONSÓRCIO MEMP/VAP nos Lotes 01, 02 e 03.**

III. MÉRITO

III.1. Razões Recursais

Mediante as Razões Recursais apresentadas (fls. **02/13**) insurge-se o Recorrente contra os termos da decisão da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca que a declarou como **INABILITADA** na Concorrência Pública Internacional nº **022.12/2023-CPI**, sustentando que o julgamento que declarou como **INABILITADA** a Recorrente estaria equivocado, pois, no seu entender, o recorrente se encontra habilitado.

Questiona, assim, o Recorrente, a Decisão da Comissão Especial de Licitações quanto à sua **INABILITAÇÃO** para os Lotes 01, 02 e 03, sustentando, para tanto, que cumpriu **inteiramente com o teor do item 4.2.3, do Edital**, quanto atendimento das exigências inerentes à **qualificação técnica referente aos serviços de Macrodrenagem e de Iluminação Pública.**

IV. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

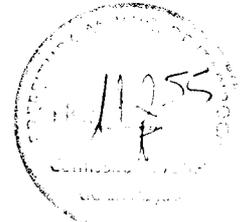


PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



PRODESA
Juntos construindo
uma nova Itapipoca

CAF
BANCO DE DESARROLLO
DE AMERICA LATINA



IV.1. Quanto à alegada observância das disposições do item 4.2.3 do Edital

Da análise das Razões Recursais da Recorrente quanto à alegada observância dos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3, no que se refere aos requisitos de habilitação, vejamos o teor da previsão do Edital:

"4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2- Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", e ainda, a identificação do profissional(is) técnico - Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, a qual pertence, dou órgão regulador do país de origem detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT, que comprove a execução dos serviços constantes de tal atestação, os quais devem possuir características técnicas compatíveis e similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior(es) relevância e/ou de maior valor significativo seja(m):

LOTE 01:

- a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 19.122,00
- b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 3.623,70
- c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND 1,0
- d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 90 UND
- e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2 3.924,00

LOTE 02:

- a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 18.439
- b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 2.622,30
- c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO MINIMO 30 UND



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



PRODESA
Juntos construindo
uma nova Itapipoca



CAF
BANCO DE DESARROLLO
DE AMERICA LATINA



- d) BASE DE SOLO-BRITA M3 1.953,60
- e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 5.867,40

LOTE 03:

- a) INTERDRAVAO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2 4.248,30
- b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA COM NO MINIMO M3 344,40
- c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED UND 17
- d) BASE DE SOLO-BRITA M3 3.524,10
- e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2 1.872,00

4.2.3.3 - Parcela de relevância do item referente a 30%, devendo apresentar para comprovação dos quantitativos acima.

4.2.3.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior- Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, a qual pertence, e/ou órgão regulador do país de origem, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de maior valor significativo seja(m):

LOTE 01

- a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2
- b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA M3
- c) EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO UND
- d) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED
- e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTINUO M2

LOTE 02

- a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPEIOR A 6 CM M2
- b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA M3



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



PRODESA
Juntos construindo
uma nova Itapipoca

CAF
BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE AMÉRICA LATINA



- c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED
- d) BASE DE SOLO-BRITA M3
- e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2

LOTE 03

- a) INTERTRAVADO IGUAL OU SUPERIOR A 6 CM M2
- b) MACRODRENAGEM EM ÁREA URBANA COM VOLUME DE CONCRETO ARMADO COM FCK DE 25 MPA
- c) ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE LED
- d) BASE DE SOLO-BRITA M3
- e) EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS CONTÍNUO M2

Em assim sendo, da leitura do item 4.2.3 do Edital, bem como do teor das Razões Recursais e das Contrarrazões apresentadas, tem-se que, com efeito, a Recorrente não logrou êxito em cumprir com o teor das exigências do edital, **DESCUMPRIMENTO ESSE QUE SE DEU EM RELAÇÃO AOS LOTES 01, 02 e 03 DO CERTAME**, o que demonstra o ACERTO da Decisão emanada da **Comissão Especial de Licitações** em seu julgamento de habilitação, a qual não deve ser modificada.

Logo, explanado como foi acima, demonstra-se o ACERTO da Decisão da Comissão Especial de Licitações quanto à **INABILITAÇÃO da Recorrente**, em razão do descumprimento da exigência editalícia em enfoque, no que se relaciona aos Lotes 01 e 02 da licitação, onde não se observa o cumprimento do item 4.2.3, subitem 4.2.3.2 e 4.2.3.4 do Edital, posto que os atestados apresentados pelo recorrente não comprovam as exigências editalícias, descumprindo, assim, quanto ao LOTE 01 e 02, as alíneas "b" e "d"; e quanto ao LOTE 03 o Recorrente não conseguiu demonstrar a existência de profissional engenheiro eletricista.

Em relação aos serviços de Iluminação Pública/capacidade técnico-profissional, os atestados apresentados pela Recorrente não demonstram que há como responsável técnico um profissional graduado, com qualificação técnica profissional e atribuição para desempenhar os serviços de Iluminação Pública.

Além do mais, segundo a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, consoante o teor de seu artigo 8º, compete ao engenheiro eletricista ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrotécnica, o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes à



geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; e seus serviços afins e correlatos.

Demais disso, as Decisões Plenárias do CONFEA nº PL-3519/2003, PL-3520/2003, PL-3521/2003, PL-0988/2004 e PL-2591/2012 mantêm a autuação por exercício ilegal da profissão (alínea b do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 1966) e afirmam que engenheiros sem a competência descrita no artigo 8º da Resolução nº 218/1973 não podem executar e projetar sistemas de iluminação pública.

Logo, explanado como foi acima, demonstra-se o correta a Decisão da Comissão Especial de Licitações quanto à INABILITAÇÃO da Recorrente do lote 03, em razão do cumprimento das exigências editalícias relacionadas ao engenheiro electricista.

Demonstra-se, assim, de todo acertada a Decisão da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca que declarou a empresa Recorrente como INABILITADA quanto ao LOTES 01, 02 e 03 da licitação Concorrência Pública Internacional nº 022.12/2023-CPI, em razão do descumprimento do item 4.2.3, subitens 4.2.3.2 do Edital, havendo, dessa forma, há razões para o provimento parcial do Recurso e modificação dos termos da Decisão.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação exarada no presente, **DECIDO** por **JULGAR IMPROCEDENTE** ao **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **GTM ENGENHARIA**, ora Recorrente, merecendo reforma a declaração de inabilitação da licitante, emanada da Comissão Especial de Licitações do Município de Itapipoca – CE.

Publique-se. Intime-se.

Itapipoca/CE, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO VITOR
NOBRE DE
LIMA:00604504365

Assinado de forma digital por
ANTONIO VITOR NOBRE DE
LIMA:00604504365
Dados: 2024.11.11 15:52:41 -03'00'

Antônio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo de Infraestrutura